



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A Direção Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI/SESA) e a Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória (COREME/HINSG) tornam público, por meio deste edital, a realização de Processo Seletivo para Ingresso de Médicos nos Programas de Residência Médica com acesso direto e pré-requisitos para o ano de 2022.

O presente processo será executado pela **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente as disposições da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), e reger-se-á pelo regramento a seguir disposto:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Todos os interessados em participar do processo devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes ao processo, as quais serão realizadas no site www.objetivas.com.br.
- b) A seleção será executada consoante os ditames legais vigentes no que diz respeito às normas de biossegurança para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento.
- c) Ao se inscrever no processo, o candidato consente livremente com a coleta de dados necessários para sua identificação no processo e com a divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo em curso**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- d) O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados para tal finalidade, podendo, eventualmente, o endereço eletrônico ser utilizado para envio de informações sobre o processo e sobre a própria residência, podendo o candidato, a qualquer tempo, optar por não receber mais tais comunicações.
- e) O respectivo processo seguirá o Cronograma, **Anexo IV** deste edital. As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” deste edital durante toda a execução do processo.

CAPÍTULO I – DOS PROGRAMAS E BOLSAS

1.1. Este processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica abaixo estipulados:

1.1.1. ACESSO DIRETO:

Programa	Duração	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para Forças Armadas
Acupuntura	02 anos	04 vagas	Credenciamento 5 anos	00
Clínica Médica	02 anos	02 vagas	Credenciamento Provisório	00
Homeopatia	02 anos	04 vagas	Credenciamento Provisório	00
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	15 vagas	Credenciamento 5 anos	00
Medicina Intensiva	03 anos	02 vagas	Credenciamento Provisório	00
Neurocirurgia	05 anos	01 vaga	Credenciamento Provisório	00
Pediatria	03 anos	12 vagas	Recredenciado	01
Psiquiatria (Campo – Região Metropolitana/HEAC)	03 anos	06 vagas	Credenciamento Provisório	00
Psiquiatria (Campo – Região Sul/CAPAAC)	03 anos	03 vagas	Credenciamento Provisório	00

1.1.1.1. Para o programa de Medicina de Família e Comunidade distribuição das vagas será de acordo com o quadro abaixo:

Programa	Município	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para Forças Armadas
Medicina de Família e Comunidade	Aracruz	04 vagas	Credenciamento 5 anos	00
	Cachoeiro de Itapemirim	03 vagas	Credenciamento 5 anos	00
	Colatina	03 vagas	Credenciamento 5 anos	00
	Linhares	04 vagas	Credenciamento 5 anos	00
	São Mateus	01 vaga	Credenciamento 5 anos	00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

1.1.1.2. Os candidatos que ingressarem em Programas de Residência farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 09 de 13/10/2021-M.E.

1.1.1.3. Os candidatos que ingressarem no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade farão jus à complementação da bolsa supracitada, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensalmente.

1.1.2. PRÉ-REQUISITO:

Programa	Duração	Total de vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC	Vagas reservadas para Forças Armadas
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	01 vaga	Recredenciado	00
Pneumologia Pediátrica	02 anos	01 vaga	Recredenciado	00

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada; Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em requerer isenção da taxa de inscrição, a identificação pelo nome social, ou, ainda, atendimento especial para a realização de prova, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**, restando, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado neste edital para cada situação.

II) **Para os Programas de Residência Médica (PRMs) com Acesso Direto poderão inscrever-se:** aqueles que tiverem concluído o Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC; aqueles que estiverem na condição de estudante concluinte do Curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2022; ou aqueles que tiverem concluído o Curso de Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de Médico validado por instituição nacional, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

a) Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá, no ato da matrícula, a exigência quanto ao diploma de graduação exigido para fins de ingresso no PRM (nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma, desde que dentro da validade de 12 meses) e, ainda, quanto à obrigatoriedade de apresentar registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

III) **Para os Programas de Residência Médica (PRMs) com Pré-Requisitos poderão inscrever-se:** os portadores de certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, com reconhecimento da CNRM, nas áreas pré-requisitadas, de acordo com a Portaria CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2017 do CFM (Conselho Federal de Medicina), a Resolução CFM nº 2.162/2017, Resolução CNRM nº 41/2021, Resolução CNRM nº 42/2021 e demais legislações vigentes; aqueles que estiverem na condição de concluintes das áreas pré-requisitadas, de acordo com a Portaria CME nº 1/2017 do CFM, a Resolução CFM nº 2.162/2017, Resolução CNRM nº 41/2021, Resolução CNRM nº 42/2021, e demais legislações vigentes, até o último dia imediatamente anterior ao início da residência médica de 2022.

a) Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá, no ato da matrícula, a exigência quanto ao diploma do Programa de Residência pré-requisito para ingresso no PRM (nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma, desde que dentro da validade de 12 meses) e, ainda quanto à obrigatoriedade de apresentar registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

IV) Para estrangeiros, além da necessidade de validação do diploma, será obrigatória a apresentação do visto de permanência definitiva no Brasil, quando da matrícula.

2.1.1. **Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá:** a) acessar o [site www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br); b) localizar o certame desejado; c) ler o edital na íntegra; d) clicar no botão “inscrição on-line”; e) declarar que leu e que concorda com os termos do edital, e clicar em “continuar”; f) neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; g) selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; i) seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições, se houver; j) enviar a solicitação; k) emitir a DUA para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

2.1.1.1. Candidatos elegíveis para pontuação extra pelo bônus do PROVAB ou pelo Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC, nos termos da Resolução nº 02 de 27/08/2015 e da Resolução nº 35 de 09/01/2018, ambas da Comissão Nacional de Residência Médica, deverão, durante o período de inscrição, anexar comprovante em campo específico. Os candidatos que receberem pontuação extra pelo PROVAB ou pelo PRMMFC, estarão obrigados a comprovar através de documentação clara e formal, que concluíram integralmente o período de exercício no respectivo programa (1 ano para PROVAB / 2 anos para PRMMFC), até a data de 03/01/2022, sob pena de perder o direito a vaga em Programa de Residência Médica.

2.1.1.2. Os alunos dos cursos de graduação em medicina, que participaram da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” para enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), terão a adição de 10% (dez por cento) no valor da nota alcançada na prova objetiva, desde que não ultrapasse a pontuação máxima prevista para a etapa.

2.1.1.2.1. Somente serão contemplados os candidatos inscritos para a seleção dos Programas de Residência financiados por bolsas do Ministério da Saúde neste edital, a saber: Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e Psiquiatria (Campo – Região Metropolitana/HEAC), conforme a Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União.

2.1.1.2.2. Para fazer jus à bonificação, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, certificado emitido pela instituição responsável, no qual constem explicitamente o nome do candidato e o período de participação nesta ação

2.1.1.3. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

2.1.1.4. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).** O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.5. Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

I) Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

2.1.2. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao Processo Seletivo, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso à prova. Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentro os citados no item 2.1.1.5).

2.1.3. **Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 e pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça – identificação pelo nome social** - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.3.1. Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

2.1.3.2. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo**, durante toda a validade do mesmo.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

I) Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições do item 2.1.5.

2.1.5. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá gerar o Documento Único de Arrecadação (DUA) para o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), seguindo o procedimento abaixo:

- Acessar o site: e-dua.sefaz.es.gov.br;
- No campo à esquerda (em azul) "PAGAMENTOS" opção: TAXA DE SERVIÇO;
- Digitar seu CPF e clicar OK;
- Selecionar o município de Vitória e avançar;
- Selecionar Fundo Estadual de Saúde e aguarde mudar de tela;
- Selecionar Taxa de Concurso e aguarde mudar de tela;
- Selecionar Taxa de Inscrição para Residência Médica;
- Preencher todas as informações de todos os campos obrigatórios, e em conformidade com a inscrição realizada no site www.objetivas.com.br, especialmente o nome completo do candidato, e estabelecer como data de vencimento a data que consta no cronograma de execução como "último dia para pagamento".

2.1.6.1. O candidato é o único responsável por preencher e se certificar da exatidão das informações preenchidas na DUA, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que a DUA foi paga, inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. A DUA paga será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservada pelo candidato.

2.1.6.2. Além de se certificar quanto às informações da DUA, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a DUA diz respeito à sua inscrição no site www.objetivas.com.br e QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DESEJADO, haja vista que é vedada a **alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição**, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção do programa, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, **sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.**

2.1.6.3. O pagamento da DUA deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.

2.1.6.4. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

2.1.6.5. Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário da DUA. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.

2.1.6.6. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.

2.1.6.7. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

2.1.6.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, faz jus à isenção da taxa de inscrição o egresso de instituição de ensino superior pública ou o beneficiário de bolsa de estudo oficial e, ainda, que não tenha custeado, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em Programa de Residência Médica deste Processo Seletivo, desde que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou
- b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou
- c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou
- d) comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), equivalente a 03 (três) salários mínimos, ou renda individual mensal igual ou inferior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos. No caso de o candidato não possuir renda individual, será adotado o critério de dividir a renda familiar comprovada pelo número de componentes da família; ou
- e) comprovar ser membro de família de baixa renda com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, o candidato deve indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído à família pelo CadÚnico.

2.2.1. Para fins de cálculo das alíneas “a”, “b” e “c”, deve-se considerar a taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00.

2.2.2. Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato: **1)** clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar o Requerimento de isenção do valor da inscrição (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

a) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

b) **Para Cadastro Único:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

2.2.3. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2.2 do presente edital.

2.2.4. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, os executores deste processo poderão consultar os órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado. Desta forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento do benefício.

2.2.5. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir a DUA e guardá-la para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.6. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.

2.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo **recurso for improcedente**, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento da DUA até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

2.2.8. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que se **orienta aos interessados para que só efetuem o pagamento da DUA após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição**.



PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.** Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, grupo de risco do COVID-19, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

3.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

3.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso.** No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

3.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo I deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

3.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, os executores desse processo, solicitarem ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

3.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 3.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

3.5. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

3.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, **somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 3.1 deste edital e seu inciso.**

3.6. Comparecer à prova, munidos dos documentos comprobatórios também é um procedimento necessário àqueles que tiveram a solicitação de sala especial para grupo de risco do COVID-19 deferida.

CAPÍTULO IV – DA PROVA OBJETIVA

4.1. Este certame será composto exclusivamente de **prova objetiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, valendo **75 pontos**, à qual se sujeitarão todos os candidatos. A prova objetiva será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**.

4.1.1. Tabela de constituição e pontuação da prova objetiva:

Programa	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL ⁽¹⁾
TABELA A					
Acesso Direto (Todos os programas)	Objetiva	Cirurgia Geral	15	1,00	15,00
		Clínica Médica	15	1,00	15,00
		Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade)	15	1,00	15,00
		Obstetrícia e Ginecologia	15	1,00	15,00
		Pediatria	15	1,00	15,00
TABELA B					
Pré-Requisito (Todos os programas)	Objetiva	Clínica médica e Pediatria	50	1,50	75,00
REFERÊNCIAS					
1	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

4.1.2. As questões de cada disciplina, conforme previsto na tabela acima, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo III** deste edital.

4.3. A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.5. A prova objetiva tem sua data estabelecida no cronograma de execução deste edital, podendo ser aplicadas nas cidades de Cariacica e/ou Serra e/ou Vila Velha e/ou Vitória/ES, em único turno. O local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos e sua realização serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

4.5.1. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas.

4.5.1.1. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais estabelecidos no item 4.5.1, os executores desse processo reservam-se o direito de publicar as novas disposições com antecedência razoável sobre a nova data, horários e locais para a realização da prova.

4.5.2. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta, desde logo, ciente de que NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado. **Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova objetiva acarretarão a eliminação do candidato.**

4.5.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial,** nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

4.5.4. Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 4.5.3 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

4.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias,** ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela pelos executores desse processo e/ou autoridade competente.

4.5.6. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição e comprovante de pagamento.** Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

4.5.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores desse processo e/ou a autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

4.5.8. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e o documento de identificação oficial, nos termos do item 4.5.3 deste edital, e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

4.5.9. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:**

- a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c)** ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no edital de convocação);
- d)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e)** consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f)** manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

4.5.9.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores desse processo não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

4.5.10. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 4.5.9. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.6. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

4.6.1. O caderno de questões contemplará as questões da prova e é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno, uma vez que as provas serão corrigidas desidentificadas, por meio do cartão de respostas, especificamente.

4.6.2. O cartão de respostas **NÃO** poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco ser identificado, assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não no canhoto de identificação, cabendo ao candidato rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova. O cartão de respostas não poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova e preenchido pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

4.6.3. É de obrigação exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos, bem como entregá-lo ao fiscal de sala devidamente assinado, à CANETA, sob pena de a identificação da prova objetiva não ser possível; entregar o cartão de respostas preenchido, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

4.6.4. Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, o qual contemplará todos os dados necessários a fim de assegurar os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

4.7. O tempo de duração da prova objetiva será de até **5 horas**, incluído o tempo para conferência e assinatura do canhoto de identificação e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

4.8. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

4.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

4.9.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 4.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 5.2.1 do presente edital.

4.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre e assinatura do lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

4.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.



4.11.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

4.12. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- i) tiver o seu pagamento identificado como não realizado.

4.13. Os executores desse processo não se responsabilizam pela eventual perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas nem por danos neles causados.

4.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site www.objetivas.com.br**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

5.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

5.8. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A constituição da nota final dar-se-á nos termos da referência (1) que consta no item 5.1.1 deste edital. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, no item 4.4, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) 1ª preferência (Aplica-se exclusivamente para os programas constantes na “Tabela A” do item 4.1.1): peso total obtido na prova e/ou disciplina(s) da Tabela de conteúdos e pontuação, conforme segue:

a1) Para o Programa de Pediatria: o candidato que obtiver maior nota nas questões contidas na disciplina de Pediatria

b1) Para os demais Programas: o candidato que obtiver maior nota nas questões contidas na disciplina de Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade);

b) 2ª preferência (Aplica-se para as tabelas “A” e “B” do item 4.1.1): maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

c) 3ª preferência (Aplica-se para as tabelas “A” e “B” do item 4.1.1): persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, em cada Programa, em ordem decrescente de pontos.

6.4. Julgados todos os recursos e processados todos os resultados, far-se-á a homologação do resultado final, no site www.objetivas.com.br, na data estabelecida no cronograma.

6.5. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao Processo Seletivo no meio estipulado no item 6.4, a fim de providenciar os procedimentos/documentos necessários para a matrícula, sob pena de perder a vaga.

6.6. Os executores desse processo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. Realizada a homologação final do resultado, os classificados até o limite do número de vagas, em cada Programa, deverão apresentar, sob sua inteira responsabilidade, a seguinte documentação para a efetivação da matrícula no Programa para o qual se inscreveu e classificou:

a) 03 fotos 3X4 recentes e coloridas;

b) Cópia do Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

c) Cópia do CPF e Comprovante da Situação Cadastral no CPF;

d) Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento;

e) Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página);

g) Cópia do Diploma de Graduação em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma - esta deve estar dentro da validade) - (frente e verso);

h) Para os PRM com pré-requisitos: Cópia da documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência pré-requisito (diploma ou certificado de conclusão do Programa. Caso ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, será aceita declaração de conclusão expedida pela mesma - esta deve estar dentro da validade);

i) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (necessário conter número de registro e estar dentro da validade);

j) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (PIS/PASEP) ou Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- l) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- m) Cópia de documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) de conta da qual o candidato aprovado seja o titular. Poderá ser exigida conta em bancos específicos a depender do Programa de Residência para o qual foi aprovado.
- n) Cópia do cartão do SUS;
- o) Cópia do cartão de vacina atualizado, incluindo comprovante de vacina contra a COVID-19;
- p) Cópia de Tipagem Sanguínea;
- q) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de graduação, deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso de Graduação correspondente. O documento oficial do curso e o registro junto ao Conselho Regional do Espírito Santo, deverão ser apresentados pelo Candidato Aprovado, no ato da matrícula. O candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- r) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente. O diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, visto de permanência definitiva no Brasil e registro junto ao CRM-ES, deverão ser apresentados pelo Candidato Aprovado no ato da matrícula; conforme Resolução CNRM Nº 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- s) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar a Resolução CNRM Nº 04/2011.

7.2. Das matrículas:

I) Procedimentos para matrícula no Programas de Residência Médica do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI:

- a) Em virtude da situação epidemiológica (COVID-19), a matrícula para os Programas de Residência Médica do ICEPI será realizada em formato eletrônico. Para tanto, seus prazos e formatos serão publicados em meio oficial de publicidade determinado no item 6.5 deste edital.
- b) Em nenhuma hipótese será realizada matrícula por meio diverso ao estabelecido neste edital.
- c) Matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicarão em indeferimento.
- d) Orienta-se que o candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato PDF (arquivo com no máximo 1MB) antes de iniciar o preenchimento da ficha de matrícula, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.
- e) Documentos que necessitem ser apresentados em Frente e Verso deverão ser digitalizados em um arquivo único. Exemplo: Diploma de Graduação (Frente e Verso) deve estar em um arquivo único.
- f) Orientamos ainda que preencha o formulário de matrícula atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos.

II) Procedimentos para matrícula no Programa de Residência Médica em Pediatria do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG:

- a) A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procurador, no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Comissão de Residência Médica. Endereço Rua Mary Ubirajara, nº 205, Bairro Santa Lucia, Vitória, ES - CEP 29056-030. Horário 07h às 12h.
- b) No caso de matrícula realizada através de procurador, este deverá comparecer devidamente munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

7.3. A inobservância do prazo estabelecido implica a perda da vaga, o que dá à **COREME/ICEPI** e **COREME/HINSG** o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas neste Edital.

7.4. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito pela **COREME/ICEPI** e **COREME/HINSG**, através do meio oficial de publicidade determinado no item 6.5, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento dentro de 24 horas. Caso o candidato não compareça para formalizar a matrícula dentro do período determinado, a **COREME/ICEPI** e **COREME/HINSG** considerará que o suplente não tem interesse na vaga e chamará o próximo candidato da lista.

7.5. Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado pela **COREME/ICEPI** e **COREME/HINSG**. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela **COREME/ICEPI** e **COREME/HINSG** constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela Comissão.

7.6. O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.

7.7. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

7.8. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2021, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Res. 04/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

7.9. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o formulário de matrícula e o Termo de Compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos Regimentos dos Programas de Residência Médica.

7.10. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos PRM (01/03/2022), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

7.11. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem à quantidade de bolsas oferecidas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

8.2. A **Direção Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – COREME/HINSG** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

8.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

8.5. Durante a execução do Processo Seletivo, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* <https://www.objetivas.com.br/duvidas>; Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do *link*.

8.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de DUA, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

8.6. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

8.7. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Direção Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – COREME/HINSG** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

8.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos (mesmo que verificados posteriormente), acarretarão a nulidade da inscrição, a desqualificação do candidato e o cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

8.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

8.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - atendimento especial;

Anexo II – Requerimento - isenção da taxa de inscrição;

Anexo III – Conteúdos e Referências Bibliográficas;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2021.

Graziela de Oliveira Nunes Salaroli
Direção Geral
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Fabiano Ribeiro dos Santos
Direção Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Programa para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).	<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
	<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).
	<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> Sala para grupo de risco do COVID-19 nos termos da legislação vigente
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, apresentar laudo médico atualizado, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação, para as lactantes.	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a) VENHO REQUERER atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo, e, DECLARO , desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; DECLARO , ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.	
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: 1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. 3. Para tempo adicional: no caso de 1 hora de tempo adicional , além do laudo, deverá ser apresentado também parecer emitido por especialista da área de sua deficiência , atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. b) imprimir este requerimento na íntegra , inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento ; c) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; e) proceder conforme o item 3.1 deste edital.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Antes de fazer a solicitação, tomar conhecimento da resolução CNRM Nº 07 de 20/10/2010

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:	
Programa para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	
Número de Identificação Social – NIS (EXCLUSIVO PARA CADÚNICO):	

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO para [LISTAR]:** _____

DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, para dar cumprimento ao previsto no Artigo 5º da Resolução nº 7 do CNRM, não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Médica a que pretendo inscrição. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

- I - Para o candidato que a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes:** Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 02 dependentes.
- II - Para o candidato que a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente:** Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente.
- III - Para o candidato que a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes:** Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 02 dependentes.
- IV - Para o candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos:** Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho.
- V – Para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que for membro de família de baixa renda, respectivamente:** Indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído à família pelo CadÚnico. **IMPORTANTE:** Para fins de cálculo das alíneas “I”, “II” e “III”, considerar taxa de inscrição de R\$ 400,00.
- a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
- b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- e) **proceder conforme as disposições do capítulo específico.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III

CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS :

ATENÇÃO CANDIDATO: (a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

CONTEÚDOS

PARA ACESSO DIRETO (COMUM A TODOS)

CIRURGIA GERAL

Conteúdos: Infecção em Cirurgia/ Pré-operatório/ Trans-operatório/ Pós-operatório/ Complicações Cirúrgicas/ Alterações Metabólicas em Cirurgia/ Abdome Agudo/ Hemorragia Digestiva/ Peritonite/ Apendicite Aguda/ Hérnias da Parede Abdominal/ Afecções Cirúrgicas do Fígado/ Afecções Cirúrgicas das Vias Biliares/ Afecções Cirúrgicas do Estômago e Duodeno/ Afecções Cirúrgicas do Pâncreas/ Afecções Cirúrgicas da Tireoide/ Afecções Cirúrgicas do Cólon/ Afecções Orificiais/ Afecções Cirúrgicas do Intestino Delgado/ Cirurgia Ambulatorial/ Afecções da Pele e Subcutâneo/ Infecções Superficiais/ Biópsias.

CLÍNICA MÉDICA

Conteúdos: Doenças infecciosas e parasitárias/ Doenças Cardiovasculares/ Doenças do Sistema Respiratório/ Doenças dos Rins e Vias Urinárias/ Doenças do Trato Alimentar, Fígado, Vias Biliares e Pâncreas/ Doenças Reumatológicas e do Sistema Imune/ Doenças do Sistema Hematopoiético, Distúrbios da Coagulação e Doenças Neoplásicas/ Doenças Endocrinológicas e Distúrbios do Metabolismo Intermediário/ Doenças Dermatológicas/ Doenças Neurológicas./ Biossegurança./ Epidemiologia./ Notificação Compulsória de doenças./ Imunizações, imunologia e vacinas./ Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde./ Código de Ética Médica.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (SAÚDE COLETIVA E MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE)

Conteúdos: Conceito de Saúde e Doença - Determinação e Causalidade/ Introdução à Metodologia de Pesquisa Científica/ Desenvolvimento de Trabalho de Pesquisa/ História Natural da Doença - Níveis de Prevenção/ Determinação Social da Doença/ Noções Básicas de Demografia - Movimentos Populacionais/ Saúde e Meio Ambiente/ Saneamento Ambiental: Água, Dejetos, Lixo, Poluição Orgânica, Qualidade do Ar, Radiações etc./ Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica/ Educação em Saúde/ Código de Ética Médica./ Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública./ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a Nível Municipal/ Programas de Atenção à Saúde.

OBSTETRICIA E GINECOLOGIA

Conteúdos: Diagnóstico da Gravidez/ Modificações do Organismo Materno/ Feto e Placenta - Trocas Oculares/ Assistência Pré-Natal/ Canal de Parto/ Contratilidade Uterina - Discinesias/ Drogas na Gestação/ Mecanismo de Parto/ Estatística Fetal/ Assistência ao Parto Normal/ Puerpério Normal e Patológico/ Tococirurgia/ Assistência ao Parto Pélvico/ Infecções e Infestações em Obstetrícia/ Patologias Clínicas intercorrentes na Gestação/ Doença Hipertensiva Específica da Gravidez/ Gemelidade/ Doença Hemolítica Perinatal/ Crescimento Intra-uterino Retardado/ Neoplasia Trofoblástica Gestacional/ Hemorragias da Gestação/ Gestação Prolongada/ Trabalho de Parto Prematuro/ Amniorrhexis Prematura/ Medicina Fetal/ Patologia do Sistema Amniótico/ Aspectos Médico-Legais em Obstetrícia/ Anticoncepção nos Extremos da Vida Reprodutiva/ Métodos Naturais de Anticoncepção/ Métodos de Barreira e Químicos/ Orientações Pré-Concepcionais/ Dispositivo Intra-Uterino (DIU)/ Os Diferentes Métodos Hormonais/ Contraceção Cirúrgica Feminina, Indicações Técnicas, Aspectos Éticos/ Contraceção Masculina/ Primeira Consulta em Esterilidade/ Introgênese em Esterilidade/ Diagnóstico da Ovulação/ Espermograma e Laboratório de Andrologia/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Feminina/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Masculina/ Fisiologia Sexual - Feminina e Masculina/ Disfunções Sexual - Feminina e Masculina/ Embriologia Ginecológica/ Malformações Genitais/ Fisiologia do Ciclo Menstrual/ Puberdade Normal; Puberdade Precoce e Puberdade Tardia/ DisgenesiaGonadal/ Amenorréia/ Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual/ Síndrome dos Ovários Micropolicísticos/ Hemorragia Uterina Disfuncional/ Climatério/ Endometriose / Vulvovaginites / Doença Inflamatória Pélvica/ Distopias e Prolapso Genital/ Incontinência Urinária/ Doenças Benignas e Malignas da Vulva, Vagina, Útero, Ovários e Mamas/ Exames Complementares em Ginecologia.

PEDIATRIA

Conteúdos: Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil/D.O.U., Brasília, 01 nov. 2018. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 28 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 31 dez. 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses.** 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] – 3ª. ed. Brasília. 2019. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde.** Brasília. 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE) - Módulo 2: Saúde e doença na população.** 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_2.pdf
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE) - Módulo 6: Controle de doenças na população.** 2010. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_6.pdf
- **Calendário Nacional de Vacinação (PNI) – 2020.** (Instrução Normativa 2020; Calendários de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e Idoso e da Gestante). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/c/calendario-de-vacinacao>
- Riscos Biológicos Guia Técnico. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32_guia_tecnico_de_riscos_biologicos_nr_32.pdf
- PAIM, J; TRAVASSOS, C; ALMEIDA, C; BAHIA, L.; MACINKO, J. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.** Lancet. (Série Brasil) [Internet]. 2011; 11-31. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BORGHI, Carolina Michelin Sanches de Oliveira; OLIVEIRA, Rosely Magalhães de; SEVALHO, Gil. **Determinação ou determinantes sociais da saúde: texto e contexto na América Latina. Trabalho, Educação e Saúde,** Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 869-897, set./dez. 2018. Disponível em [SciELO](https://doi.org/10.1590/1980-2658-TJ-2018-0001)
- CAMPOS Júnior, Dioclécio; BURNS, Dennis Alexander Rabelo; LOPEZ, Fabio Ancona. **Tratado de Pediatria.** Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª ed. Editora Manole.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências.** 4ª Ed. Artmed.
- FERNANDES, Cesar Eduardo. **Tratado de Ginecologia Febrasgo.** 1ª Ed. Elsevier.
- FERNANDES, Cesar Eduardo. **Tratado de Obstetrícia Febrasgo.** 1ª Ed. Elsevier
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia.** Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia.** Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew. **Goldman-Cecil Medicina - Vol. 1 e 2.** 25ª Ed. Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática.** 2ª Ed. Artmed.
- KLEGMAN, Robert; STANTON, Bonita M.D.; GEME, Joseph St.; SCHOR, Nina F. **Nelson - Tratado de Pediatria - (Vol. 1 e 2) - 20ª Ed.**
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. **Rouquayrol: epidemiologia e saúde.** 8ª. ed. MEDBOOK.
- TOWNSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R. D.; EVERS, B. M; MATTOX, K. L. **Sabiston Tratado de Cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna.** 19ª. Ed.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade.** 3ª Ed. McGraw-Hill.

PARA PRÉ-REQUISITOS (COMUM A AMBOS)

CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

Conteúdo 1 - Clínica Médica: Doenças infecciosas e parasitárias/ Doenças Cardiovasculares/ Doenças do Sistema Respiratório/ Doenças dos Rins e Vias Urinárias/ Doenças do Trato Alimentar, Fígado, Vias Biliares e Pâncreas/ Doenças Reumatológicas e do Sistema Imune/ Doenças do Sistema Hematopoiético, Distúrbios da Coagulação e Doenças Neoplásicas/ Doenças Endocrinológicas e Distúrbios do Metabolismo Intermediário/ Doenças Dermatológicas/ Doenças Neurológicas./ Biossegurança./ Epidemiologia./ Notificação Compulsória de doenças./ Imunizações, imunologia e vacinas./ Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde./ Código de Ética Médica./ Legislação./ Saúde Pública. **Conteúdo 2 - Pediatria:** Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Conselho Federal de Medicina. **Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil/D.O.U., Brasília, 01 nov. 2018. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217>
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 28 jun. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 set. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 31 dez. 1990. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.** Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22: Vigilância em Saúde: zoonoses.** 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2022
EDITAL 01/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] – 3ª. ed. Brasília. 2019. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde**. Brasília. 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE)** - Módulo 2: Saúde e doença na população. 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_2.pdf
- BRASIL. Organização Pan-Americana da Saúde. **Módulo de Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades (MOPECE)** - Módulo 6: Controle de doenças na população. 2010. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_6.pdf
- **Calendário Nacional de Vacinação (PNI) – 2020**. (Instrução Normativa 2020; Calendários de Vacinação da Criança, do Adolescente, do Adulto e Idoso e da Gestante). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z-1/c/calendario-de-vacinacao>
- Riscos Biológicos Guia Técnico. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32_guia_tecnico_de_riscos_biologicos_nr_32.pdf
- PAIM, J; TRAVASSOS, C; ALMEIDA, C; BAHIA, L; MACINKO, J. **O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios**. Lancet. (Série Brasil) [Internet]. 2011; 11-31. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 4ª Ed. Artmed.
- CAMPOS Júnior, Dioclécio; BURNS, Dennis Alexander Rabelo; LOPEZ, Fabio Ancona. **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª ed. Editora Manole.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew. **Goldman-Cecil Medicina** - Vol. 1 e 2. 25ª Ed. Elsevier.
- KLIEGMAN, Robert; STANTON, Bonita M.D.; GEME, Joseph St.; SCHOR, Nina F. **Nelson - Tratado de Pediatria** - (Vol. 1 e 2) - 20ª Ed.
- ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. **Rouquayrol: epidemiologia e saúde**. 8ª. ed. MEDBOOK.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (*)

DATA	EVENTOS
03/01/2022	Início do período para solicitação de inscrição – Via SITE, a partir das 10h
03/01/2022	DIA para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – Via SITE, a partir das 10h e até 23h59min do respectivo dia
06/01/2022	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
07/01/2022	DIA para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
12/01/2022	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
13/01/2022	Término do período para solicitação de inscrição – Via SITE, até 12h (meio-dia)
13/01/2022	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)
18/01/2022	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (local e horário) e demais disposições
19/01/2022	DIA para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
21/01/2022	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições
23/01/2022	Aplicação da prova objetiva
24/01/2022	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
25/01/2022	DIA para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
03/02/2022	Divulgação do gabarito definitivo e classificação preliminar
04/02/2022	DIA para interposição de recursos contra a classificação preliminar – Via SITE, a partir das 00h01min e até 23h59min do respectivo dia
09/02/2022	Classificação final e convocação para a matrícula
10/02/2022	Início do período de matrícula

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério dos executores desse processo, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.